



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA 19940081

CONTRATO N. ____/2024, PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA PORTÁTIL MINIMED 780G, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas por meio da [Portaria Diges n. 931, de 20/12/2023](#), por seu diretor da Secretaria de Gestão Administrativa, **AGAMENOM DOS SANTOS TORRES**, brasileiro, CPF n. 244.929.141-53, RG n. 648.781 SSP-DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP _____, telefone (xx) _____ e-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no Processo Administrativo Eletrônico 0006927-67.2023.4.01.8000 – TRF1 e com fundamento na art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; Dispensa n. ____/2024; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste no fornecimento parcelado de insumos para bomba de insulina portátil Minimed 780g, marca MEDTRONIC, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos constantes deste contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

2.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em face da inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados e o Contratante.

2.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

2.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou à terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

2.1.4. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços objeto deste contrato.

2.1.5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, por força desta contratação.

2.1.6. Manter, durante a vigência deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório para contratação.

2.1.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

2.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Contratante no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.

2.1.9. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

2.1.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

2.1.11. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao [Código de Conduta da Justiça Federal](#) e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ 351/2020](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.1.12. Fornecer os insumos necessários ao tratamento de Diabetes Mellitus Tipo 1, compatíveis com a bomba de insulina Minimed 780G, de acordo com as especificações, quantitativos e prazos descritos neste contrato.

2.1.13. Substituir os materiais/produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de garantia, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da notificação.

2.1.14. Observar, na execução do objeto, os ditames da [Lei 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados\) – LGPD](#), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2.1.14.1. Dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#), da [Resolução/ CNJ 363/2021](#) e da [Lei 12.527/2011](#).

2.1.14.2. Comunicar ao Contratante, em até 02 (dois) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

2.1.14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

2.1.14.4. É vedado, na execução do objeto, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiverem acessos prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

2.1.14.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

2.1.14.6. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 3.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.
- 3.1.2. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste contrato.
- 3.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do fornecimento objeto deste contrato.
- 3.1.4. Comunicar, por escrito (impresso ou por meio eletrônico), qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato, determinando a adoção das medidas necessárias à solução dos problemas.
- 3.1.5. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão entregues os materiais, respeitadas as normas internas (disciplina, segurança) do Contratante.
- 3.1.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- 3.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

4.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

4.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 4.2 desta cláusula, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, deverá ainda:

- 4.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
- 4.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.
- 4.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.
- 4.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
- 4.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.
- 4.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
- 4.3.7. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 4.3.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.
- 4.3.9. Manter registro de aditivos.
- 4.3.10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5. Expirada a vigência do contrato, o gestor informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Saúde - COASA, localizada no Edifício Sede III, SAU/SUL Quadra 01, Bloco C, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília/DF, CEP: 70070-900, em dia e horário acordado com o Contratante pelo telefone 3314-5467 e e-mail coasa@trfl.jus.br.

5.2. O prazo máximo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos**, contados da solicitação do Contratante.

5.2.1. O material será entregue conforme demanda do Contratante.

5.3. Os materiais especificados no anexo deste contrato deverão ser compatíveis com a bomba infusão portátil Minimed 780G, fabricante/marca: MEDTRONIC.

5.4. A Contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 90 (noventa) dias. O prazo será contado a partir do recebimento definitivo, incluindo-se na garantia eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após a aceitação dos produtos pelo Contratante.

5.5. A Contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da notificação, os materiais em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

5.5.1. A validade dos produtos descritos no anexo deste contrato deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do material, exceto para os itens 01 e 04, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias.

5.6. Para fins de verificação da conformidade, o objeto entregue será recebido da seguinte forma:

5.6.1. **Provisoriamente** – no ato de sua entrega pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as condições contratuais.

5.6.2. **Definitivamente** – no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

5.6.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste contrato.
- b. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada.

5.6.4. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____ e **Elemento de Despesa** _____.

6.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em ____/____/____, no valor de R\$ _____ (____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

7. DO PREÇO

7.1. O valor total estimado desta contratação é de R\$ _____ (_____).

7.2. Pela execução do objeto desta contratação, o Contratante pagará à contratada os preços constantes do anexo deste contrato.

7.2.1. Nos preços estão compreendidas todas as despesas concernentes ao fornecimento do produto, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

7.2.2. Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente executados e recebidos.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A liquidação e o pagamento das faturas serão efetuados, em cada uma dessas fases, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em observância aos incisos I e II do art. 7º da IN SEGES/ME 77/2022.

8.1.1. O atesto do documento de cobrança observará o disposto no subitem 5.6.2 deste contrato.

8.2. A regularidade de que trata o subitem 2.1.6, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida

Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.

8.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 8.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

8.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

8.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

8.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

8.7. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

8.7.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado.

8.7.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qual idade ou quantidade inferior à demandada.

8.7.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisado o fornecimento, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

8.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

8.9. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para _____.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

10.2. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção da prevista no subitem 10.5 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

10.2.1. A partir do 11º dia, a multa por dia será de **1% (um por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**, considerado o limite total de **13% (treze por cento)** da multa cumulada com a penalidade do subitem 10.2.

10.3. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 10.2.

10.4. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

10.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

10.5.1. O valor da multa de que trata o subitem 10.5 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

10.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.6.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

10.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

10.7. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-la, sem prejuízo da multa prevista no subitem 10.2.

10.8. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.10. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

11.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

13.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

13.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 13.2, o Contratante poderá realizar a

comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

13.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 13.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente por meio de senha eletrônica.

AGAMENOM DOS SANTOS TORRES
Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa do TRF 1ª Região

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Webes Ribeiro da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 06/02/2024, às 17:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19940081** e o código CRC **8695F7C9**.

ANEXO AO CONTRATO N. ____/2024
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	T KIT MMT-7910W1 ASSY PKG IIN AG Transmissor Guardian Link 3 BLE kits - Sistema Transmissor Guardian Link 3 MMT-7910W1 Transmissor Guardian Link 3 BLE kits - Sistema Transmissor Guardian Link 3		Und		
2	INFST MMT-397A QCKST 10PK 9MM23N 6L Conjunto de infusão Quick Set MMT 397A. subcutâneo. Comprimento 9 mm X 60 cm pele. MMT-397ª Caixa com 10 unidades		Caixa		
3	RSVR MMT-332A 10PK PRDGM 3ML 21L Seringa especial na qual a insulina é alocada para que seja infundida através da bomba. Capacidade máxima de (3mL) e de uso exclusivo para as bombas Paradigm MMT-715, MMT 754 ou Minimed 640G - MMT1752. CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-332ª Caixa com 10 unidades		Caixa		

4	SENSOR MMT-7020C1 GS3 5PK 10L OUS1 Guardian Sensor 3 - Sensor de Glicose Compatível com Guardian Link 3 BLE.CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-7020C1 Caixa com 05 unidades		Caixa		
5	SERTER MMT-305QS QCKSRTR QCKST 23L Aplicador do conjunto de infusão Quick Set (para ser usado com os códigos MMT 396/MMT 397/MMT 398/MMT 399). CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-305QS		Und		
6	ADAPTER ACC-1003911F BLUE NGP Blue Adapter - MiniMed 780G - Dispositivo de ligação usado para upload dos dados registrados pela bomba de insulina MiniMed™780G para o Software de Gerenciamento da Terapia CareLink, da Medtronic. Registro ANVISA 10349001003 (acessório bomba) CÓD.PRODUTO/CFN : ACC-1003911F		Und		

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0006927-67.2023.4.01.8000

19940081v7